



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
Conselho de *Campus*

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* AVANÇADO VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que foi deliberado na Sessão Extraordinária deste Conselho, realizada em 27/10/2022, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **Fluxo de Ações Pedagógicas** do *Campus* Avançado Veranópolis do IFRS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Daniel de Carli
Presidente do Conselho de *Campus*
Campus Avançado Veranópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

FLUXO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CAMPUS VERANÓPOLIS DO IFRS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º. O FLUXO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS tem como finalidade a construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRS *Campus Veranópolis*. Este documento tem por objetivo especificar as condutas que prejudicam o ambiente educativo, o procedimento de registros de ocorrências e as ações pedagógicas cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS CONDUTAS QUE PREJUDICAM O AMBIENTE EDUCATIVO

Art. 2º São consideradas CONDUTAS QUE PREJUDICAM O AMBIENTE EDUCATIVO, e que não devem ser praticadas pelos discentes:

- I- Condutas de Natureza Moderada:
 - a) Perturbar aulas com atitudes indevidas ou desrespeitosas.
 - b) Utilizar-se de meios fraudulentos ou incompatíveis com os critérios estabelecidos pelo docente para forjar resultados nas avaliações e atividades.
 - c) Utilizar celular ou equipamentos eletrônicos de qualquer espécie que não estejam relacionados às atividades didáticas sem a devida permissão do docente.
 - d) Consumir alimentos durante as aulas, sem a devida autorização do docente.
 - e) Ausentar-se das atividades sem a devida autorização do servidor responsável.
 - f) Atrasar-se (com tolerância de 5 min) para retornar às atividades.
- II- Condutas de Natureza Grave:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

- g) Deixar as dependências da Instituição em horários de aula sem a devida autorização do servidor do setor de ensino.
- h) Causar danos de qualquer natureza ao patrimônio da Instituição.
- i) Agredir fisicamente ou praticar atos de injúria, calúnia, difamação, intimidação ou discriminação contra qualquer membro da Comunidade Escolar.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Art. 3º Todas as CONDUtas QUE PREJUDICAM O AMBIENTE EDUCATIVO devem ser registradas no Livro de Registro de Ocorrências.

Art. 4º As ocorrências deverão ser formuladas por meio de formulário eletrônico, pelo servidor que as presenciar, com as informações do Anexo I deste documento e, encaminhar o discente ao Setor de Ensino a critério do servidor(a).

Art. 5º As ocorrências registradas serão cadastradas em planilha eletrônica pelo servidor responsável do Setor de Ensino e compartilhada com as Coordenações de Curso e Direção de Ensino.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 6º Ações Pedagógicas são medidas educativas que visam conduzir o discente à reflexão sobre suas condutas que prejudicam o ambiente escolar.

Art. 7º Os discentes que praticarem CONDUtas QUE PREJUDICAM O AMBIENTE EDUCATIVO de **natureza moderada** estarão sujeitos às seguintes ações pedagógicas:

- I. Advertência verbal;
- II. Notificação aos pais/responsáveis;
- III. Reunião com os pais/responsáveis.

§1º A advertência verbal, visando o diálogo e reflexão por parte do discente, ocorrerá para todo registro de ocorrência de natureza moderada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

§2º Notificação aos pais/responsáveis será aplicada quando houver três registros de ocorrências de natureza moderada.

§3º A reunião com os pais/responsáveis será aplicada quando houver cinco registros de ocorrências de natureza moderada.

§4º O discente que tiver oito registros de ocorrências de natureza moderada estará sujeito ao fluxo estabelecido no Art. 8º deste documento.

Art. 8º Os discentes que praticarem CONDUCTAS QUE PREJUDICAM O AMBIENTE EDUCATIVO de **natureza grave** ou estiverem na condição descrita no Art. 7º, §4º deste documento estarão sujeitos às ações pedagógicas definidas pelo processo disciplinar previsto no CAPÍTULO XIII, Seção IV da Organização Didática do IFRS.

§1º A aplicação de ações pedagógicas às condutas descritas no Art. 2º, alíneas h e i não implicam prejuízo das demais cominações legais.

Art. 9º Os coordenadores de curso, em conjunto com o diretor de ensino, são responsáveis por acompanhar os registros na planilha eletrônica e atribuir as ações pedagógicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS – *Campus Veranópolis*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

**ANEXO I - REGISTRO DE
OCORRÊNCIAS**

Professor(a):
Estudante:
Matrícula do(a) estudante:
Turma:
Data e hora da ocorrência:

Ocorrência:

- Perturbou aulas com atitudes indevidas ou desrespeitosas.
- Utilizou de meios fraudulentos ou incompatíveis com os critérios estabelecidos pelo docente para forjar resultados nas avaliações.
- Utilizou celular ou equipamentos eletrônicos de qualquer espécie que não estavam relacionados às atividades didáticas sem a devida permissão do docente.
- Consumo de alimentos durante as aulas, sem a devida autorização do professor.
- Ausência nas atividades sem a devida autorização do servidor responsável.
- Atraso (tolerância de 5 min) para retornar às atividades.
- Deixou as dependências da Instituição em horários de aula sem a devida autorização do servidor responsável.
- Causou danos de qualquer natureza ao patrimônio da Instituição.
- Agrediu fisicamente ou praticou atos de injúria, calúnia, difamação, intimidação ou discriminação contra qualquer membro da Comunidade Escolar.
- Outras

Observações:

Assinatura do(a) professor(a)